

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 211/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

03/09/2019



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.311, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.019.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento, Comércio e Indústria, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 211/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 03 de setembro de 2.019.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMARALDES ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.311, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento, Comércio e Indústria, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 222.900,67 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos), destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento, Comércio e Indústria, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

0	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
2					
61	23.695.0015.2543.0000		Implantação de Sinalização Turística	68.776,54	
4		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		10 003	Convenio DADE		
		0			
61	23.695.0015.2543.0000		Implantação de Sinalização Turística	21.510,00	
5		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		10 003	Convenio DADE		
		0			
61	23.695.0015.2586.0000		Poço Profundo no Complexo Turístico do Pontal do Jacaré	132.614,13	
6		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		10 003	Convenio DADE		
		0			

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
2					
33	15.451.0012.1281.000		OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-	-21.510,00	
8		0	ESTRUT		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. 0 0 0
		01	TESOURO		Grupo: 1 0
		110 000	GERAL		

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo 1º, na quantia de R\$ 201.390,67 (duzentos e um mil, trezentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), será coberto com recurso proveniente de Convênio com a Secretaria Estadual de





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Turismo – DadeTur.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com redução de R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais).

II) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.327.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 222.900,67 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com redução de R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais).

II) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.327.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 222.900,67 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 03 de setembro de 2.019.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 03 (três) de setembro de dois mil e dezenove (2.019).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



